

		<b>RESOLUÇÃO</b>			
<b>Interna / Externa</b>	<b>Número</b>	<b>Emissão</b>	<b>Revogação</b>	<b>Última Alteração</b>	<b>Gestor</b>
	75	28/12/2023		-	Diretoria Executiva
<b>Categoria</b>					<b>Subcategoria</b>
Produto					
<b>Assunto</b>					
Dispõe sobre o processo de eleição de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente do Conselho Fiscal da Fundação Banestes de Seguridade Social e cria a Comissão Eleitoral para a realização/fiscalização da eleição.					

A Diretoria Executiva da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, no uso de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO:**

- O término, em 28/04/2024, do mandato de 01 (um) membro do Conselho Fiscal da Baneses eleito pelos Participantes em abril/2020, e de seu respectivo suplente;
- O disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 108, que disciplina sobre o critério de renovação do Conselho Fiscal;
- O disposto no artigo 30 do Estatuto da Fundação Banestes de Seguridade Social, que disciplina a composição do Conselho Fiscal;
- As exigências da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, quanto aos procedimentos para certificação e habilitação de membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- A aprovação dos termos da presente Resolução pelo Conselho Deliberativo constante na Ata da Reunião Extraordinária realizada em 28/12/2023.

**RESOLVE QUE:**

1. O preenchimento das vagas em questão no Conselho Fiscal da Baneses de 01 membro efetivo e 01 membro suplente dar-se-á por eleição direta a ser realizada conforme calendário estabelecido no item 18 desta Resolução;
2. O mandato dos eleitos será de 29/04/2024 a 28/04/2028;
3. O pedido de registro de candidatura, formalizado em impresso próprio e específico para este pleito, disponível na Baneses e no site [www.baneses.com.br](http://www.baneses.com.br), deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Eleitoral na sede Baneses ou enviado por e-mail, e os documentos originais deverão ser

imediatamente enviados via malote (CID 8200), situada na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco A, 16º andar, nesta capital, até as 17h do dia 31/03/2024, mediante agendamento prévio com a coordenação da Comissão Eleitoral pelo telefone (27) 3383-1901 / 1914 e do e-mail [comissaoeleitoral@baneses.com.br](mailto:comissaoeleitoral@baneses.com.br), e deverá conter:

- a. Matrícula na Patrocinadora e nome completo se, Participante;
  - b. Matrícula na Baneses e nome completo se, Assistido;
  - c. Nome a figurar na cédula de votação;
  - d. E-mail e telefone de contato;
  - e. Endereço residencial ou comercial;
  - f. Identificação da vaga à qual pretende concorrer;
  - g. Anuência, por escrito, ao disposto no Regimento Eleitoral;
  - h. Assinatura.
4. O pedido de registro de candidatura, deverá, impreterivelmente, estar instruído pelos seguintes documentos:
- a. Currículo contendo os dados pessoais e as experiências profissionais;
  - b. Foto individual, frontal e recente;
  - c. Cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação com foto, válido em todo território nacional;
  - d. Declaração individual, assinada sob as penas da lei, de que não tem qualquer impedimento legal no ato da inscrição e que tem pleno conhecimento do Regimento Eleitoral, dando total aceitação ao mesmo;
5. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato ao Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que, se eleito, a sua posse somente se dará após a obtenção da habilitação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.
6. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato ao Conselho Fiscal, declarando estar ciente de que, se eleito, a não obtenção, a qualquer tempo, da habilitação pela Previc ou quando ficar evidenciada a perda de qualquer desses requisitos mínimos, poderá implicar na perda de seu mandato, sendo substituído pelo candidato classificado em sequência.
7. Termo de Compromisso firmado pelo candidato obrigando-se a obter a certificação exigida por lei no prazo de 01 (um) ano a contar da data da posse, conforme exigência da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

8. Termo de Responsabilidade firmado pelo candidato, declarando estar ciente de que a não certificação no prazo estabelecido pela Previc implicará na perda do mandato do cargo para o qual foi eleito.
9. No ato da inscrição da candidatura, o candidato deverá firmar termo de compromisso obrigando-se, caso eleito, após 03 (três) dias úteis à divulgação do resultado do pleito, requerer a habilitação e entregar à Banases os seguintes documentos, necessários à obtenção de habilitação previstos pela legislação vigente:
  - a. Currículo contendo dados pessoais e experiências profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência complementar ou de auditoria
  - b. Cópias dos certificados dos cursos de graduação e pós-graduação mencionados no currículo, se houver;
  - c. Certidão de regularidade no cadastro de pessoas físicas;
  - d. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal;
  - e. Declaração do candidato de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado relacionada com as responsabilidades de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido;
  - f. Declaração do candidato de não ter sofrido penalidade de suspensão ou de inabilitação com trânsito em julgado, por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;
  - g. Declaração de bens;
  - h. Declaração de que possui reputação ilibada, configurada pela verificação de condenação judicial proferida por órgão colegiado, em ação de natureza criminal, ação de responsabilidade civil ou ação de improbidade administrativa, devendo a condenação possuir relação com as atividades do cargo pretendido.
  - i. Outros documentos que vierem a ser exigidos pela Previc ou necessários para comprovação de exigências legais.
10. Não será admitida a candidatura/inscrição de candidato:
  - a. Por procuração;
  - b. De membro da Comissão Eleitoral;

- c. De Participante/Assistido que não atenda às exigências do artigo 14 do Estatuto da Baneses e do Regimento Eleitoral, quais sejam:
    - i. Ter no mínimo 12 anos de vinculação à Baneses na data de sua posse;
    - ii. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
    - iii. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
    - iv. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
    - v. Ter reputação ilibada.
  - d. De Participante ligado por parentesco até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, a membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Baneses em mandatos simultâneos;
  - e. De Participante que figure como autor em ação judicial proposta em face da Baneses;
  - f. De Participante que se encontrar afastado em gozo de auxílio doença, aposentadoria por invalidez, licença particular, licença para mandato eletivo ou à disposição de órgão públicos.
11. A divulgação dos candidatos e a disposição dos nomes na cédula eleitoral serão feitas em ordem alfabética;
  12. A votação dar-se-á somente na modalidade eletrônica, através da internet (site [www.baneses.com.br](http://www.baneses.com.br) e/ou outros canais eletrônicos oficiais);
  13. Somente poderão participar do processo eleitoral os Participantes inscritos na Baneses até **31/12/2023**;
  14. O prazo para impugnação de candidatura será de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de divulgação, via internet, dos candidatos inscritos. A impugnação, com a respectiva fundamentação, deverá ser entregue na sede da Fundação e encaminhada à Comissão Eleitoral para análise;
  15. Cada Participante/Assistido poderá votar em apenas 01 (um) candidato para o cargo no Conselho Fiscal;
  16. Será considerado eleito como membro efetivo o candidato mais votado e como suplente o candidato classificado em segundo lugar. Em caso de empate, prevalecerá aquele com maior tempo de vinculação à Baneses e, prevalecendo ainda o empate, será declarado vencedor o de idade mais elevada;

17. Em caso de impossibilidade de o candidato tomar posse, será chamado para ocupar a vaga o candidato imediatamente mais votado;

18. O processo eleitoral obedecerá ao cronograma abaixo:

<b>Início de inscrição dos Candidatos</b>	<b>04/01/2024</b>
<b>Encerramento de inscrição dos Candidatos (17h)</b>	<b>12/01/2024</b>
<b>Divulgação dos Candidatos inscritos (via internet)</b>	<b>15/01/2024</b>
<b>Prazo final para impugnação das candidaturas</b>	<b>19/01/2024</b>
<b>Divulgação dos Candidatos homologados (via internet)</b>	<b>22/01/2024</b>
<b>Início da Votação – via internet (08h)</b>	<b>21/02/2024</b>
<b>Encerramento da Votação – via internet (17h)</b>	<b>29/02/2024</b>
<b>Divulgação do resultado da eleição</b>	<b>01/03/2024</b>
<b>Posse dos conselheiros efetivo e suplente eleitos, condicionada à obtenção do atestado de habilitação pela Previc</b>	<b>29/04/2024</b>

19. O processo eleitoral será conduzido pela comissão abaixo, que coordenará os procedimentos de votação, decidirá sobre impugnação de candidatura e manifestará sobre os casos omissos ou não previstos nesta Resolução;

- a. BRUNO DIAS DOS SANTOS
- MER STELLA BORGES MENDONÇA
- RODRIGO ALCURE CASTRO
- LUCAS FONTANA ROSA
- REMI REIS DA SILVA

20. A coordenação da comissão ficará a cargo do Sr. Bruno Dias dos Santos.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2023.

**Carla Barreto**

Diretora Superintendente

**Ricardo Gobbi**

Diretor de Seguridade